



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

TIPO:	Menor Preço por Lote
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até as 08h59min do dia 30 de outubro de 2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09h00min do dia 30 de outubro de 2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09h20min do dia 30 de outubro de 2025
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF
LOCAL:	www.bbmnet.com.br

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1** O IATE CLUBE DE BRASÍLIA, por meio de sua Pregoeira designada, torna público aos interessados que, na data, horário e local acima indicados, receberá propostas comerciais observando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública, no sítio eletrônico www.bbmnet.com.br objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA AS DIRETORIAS DE ESPORTES INDIVIDUAIS, NÁUTICOS E COLETIVOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DOS ATLETAS EM FORMAÇÃO PERMANENTE DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO N.º 60/2024, FIRMADO ENTRE O ICB E O CBC**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este Edital como **ANEXO I**.
- 1.2** A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme detalhamento descrito no **ANEXO I**, e o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1.** O procedimento licitatório obedecerá ao **REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO EIXO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS** do **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**, disponível no site do CBC (www.cbclubes.org.br), e as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 2.2.** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais e equipamentos esportivos objeto da presente licitação correção à conta dos recursos lotéricos oriundos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e decorre dos recursos destinados ao apoio financeiro aos clubes filiados ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, de acordo com o Ato Convocatório nº 12, disponibilizado pelo CBC, bem como diante do Termo de Execução nº 60/2024, firmado entre o Iate Clube de Brasília e aquele Comitê.
- 2.3.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, sempre considerando horário de Brasília e dias úteis de segunda a sexta-feira.



- 2.4. Os preços propostos pelas empresas licitantes deverão englobar todas as despesas relativas ao objeto deste certame, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tais como: entrega dos materiais, tributos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, remunerações, despesas fiscais e financeiras, seguros, eventuais serviços adicionais que recaiam sobre o objeto da presente licitação, dentre outros.
- 2.5. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 2.6. Será assegurado o sigilo das propostas ofertadas pelas empresas participantes, até a data do certame e abertura das respectivas propostas.
- 2.7. O edital também se encontra disponível eletronicamente no sítio eletrônico (www.iateclubedebrasil.com.br).
- 2.8. Caberá à Pregoeira responder, antes da realização da sessão e conforme prazos estabelecidos no capítulo XII do presente Edital, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos dos interessados na participação do certame.
- 2.9. As retificações deste edital, por iniciativa do IATE ou provocadas por eventuais impugnações, bem como as respostas aos pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (www.bbmnet.com.br) e no sítio eletrônico do Iate Clube de Brasília (www.iateclubedebrasil.com.br), e obrigarão a todos os participantes, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 2.10. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).
- 2.11. O presente Edital assegura, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições pertinentes descritas nos capítulos VIII e IX do presente instrumento convocatório.
- 2.12. Para efeito de disputa no decorrer do pregão, os lances deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (real), sendo descartada proposta com preço vil ou claramente fora dos padrões dispostos no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.
- 2.13. É recomendável a todas as empresas interessadas na participação do certame, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verificar se preenchem todos os requisitos exigidos no presente Edital, de modo que possam entregar, tempestivamente, toda a documentação listada no capítulo XI deste instrumento, demonstrando aptidão para ser contratada.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação no certame se dará por meio do cadastramento de proposta de preços, a serem cadastradas exclusivamente no sistema disponibilizado na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM (www.bbmnet.com.br), mediante credenciamento prévio, descrito no capítulo IV do presente Edital.



3.2. Poderão participar do Pregão Eletrônico todas as pessoas jurídicas interessadas, estabelecidas ou não no Brasil, desde que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto do presente certame licitatório, satisfaçam todas as exigências contidas neste Edital e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação técnica nele exigidos.

3.2.1. A comprovação do ramo de atividade e análise de compatibilidade com o objeto deste certame será verificada com base no contrato social da empresa ou documento equivalente, que comprove de forma inequívoca a atuação no ramo do lote pretendido.

3.3. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras, essas deverão possuir representação no Brasil e atenderão, tanto quanto possível, às exigências para habilitação de empresas nacionais, mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelas respectivas repartições consulares brasileiras, acompanhados das traduções juramentadas atinentes.

3.3.1. O procurador da empresa ou sociedade estrangeira deve possuir poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados pela pessoa jurídica representada.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que não atendam às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
- b) Empresas que possuam em seus quadros empregados, dirigentes ou conselheiros vinculados ao Iate Clube de Brasília;
- c) Empresas que possuam em seus quadros ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Iate Clube de Brasília, cujo desligamento ou afastamento da função tenha ocorrido em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão;
- d) Empresas que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Iate Clube de Brasília;
- e) Empresas cuja falência tenha sido decretada ou que se encontrem em processo de recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, dissolução, cisão, fusão ou incorporação, exceto empresas que, em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no capítulo XI do presente Edital;
- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil ou que não tenha representação no país;
- g) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedida de contratar com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com o Iate Clube de Brasília, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam promovidas suas reabilitações;
- h) Empresas que possuam em seu contrato ou estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão ou que o ramo de atuação não seja pertinente e compatível com o objeto da contratação;
- i) Empresa que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente certame;
- j) Empresas que atuem em forma de cooperativa, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.



- 3.5. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação, elencadas no item 3.4 do Edital, acarretará na desclassificação da empresa no Pregão Eletrônico, ficando registro em ata de sua presença na sessão, assim como o fundamento de não aceitação de sua participação e o documento da empresa e site consultado.
- 3.6. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus respectivos anexos, elaborados em conformidade com as normas estabelecidas pelo **REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO EIXO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS** do **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**, disponível no site do CBC (www.cbclubes.org.br), bem como em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência administrativa e desportiva, da igualdade, da economicidade, e dos que lhe são correlatos.
- 3.7. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.
- 3.8. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas interessadas que apresentarem, tempestivamente, toda a documentação para o respectivo credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.
- 3.9. Ainda como requisito e condição indispensável para a participação no Pregão Eletrônico, o participante deverá apresentar, sob as penas da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no capítulo XI do presente instrumento declaração acerca do pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e, principalmente, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.9.2 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.3 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.9.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.9.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.9.6 Que o fornecimento dos bens é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 3.9.7 Que, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, e nos itens 2.11, 8.17 e 9.3 do presente Edital.
- 3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital, sem prejuízo da aplicação daquelas previstas na legislação pertinente.



- 3.11. Caso o licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresente a declaração disposta no subitem 3.9.7 do Edital, ainda poderá informar, no ato do envio de sua proposta, em campo específico do Sistema, o seu regime fiscal, sendo que a não inserção desta informação não implicará na desclassificação da empresa participante, prejudicando, entretanto, a utilização do benefício do direito de preferência para o desempate de que trata o presente Edital.

IV – DO CREDENCIAMENTO JUNTO À BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- 4.1. A participação neste Pregão Eletrônico requer que os licitantes estejam devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema por meio da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM (www.bbmnet.com.br), mediante os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso diretamente na plataforma.
- 4.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser obtidos diretamente no Sistema, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br), sendo que o procedimento, regras e critérios para cadastramento são estipulados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e disponibilizados em seu sítio eletrônico.
- 4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo que o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme previsto no item 3.9 do presente Edital.
- 4.4. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou ao Iate Clube de Brasília a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 4.7. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.8. O custo de utilização do sistema eletrônico ficará a cargo exclusivo do licitante, não cabendo ao Iate Clube de Brasília custear qualquer despesa.
- 4.9. A taxa de utilização do Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e não representa emolumentos ou tarifa pela prestação dos de serviços.
- 4.10. É de responsabilidade exclusiva do licitante a conferência da exatidão dos seus dados cadastrados no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias na página (www.bbmnet.com.br) e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, podendo ensejar desclassificação no momento da habilitação.



V – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1.** O certame será conduzido por Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados pela Autoridade Competente do Iate Clube de Brasília, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder aos questionamentos formulados pelos interessados;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas comerciais;
 - e) Desclassificar propostas comerciais, indicando tecnicamente os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por lote;
 - g) Verificar a habilitação dos licitantes concomitantemente a verificação da proposta comercial, ambas enviadas em envelope único;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) Encaminhar o processo licitatório à autoridade competente, para homologar e autorizar a contratação;
 - l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

VI – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

- 6.1** Observado o disposto neste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do representante do licitante junto ao Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias na página (www.bbmnet.com.br).
- 6.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4** Qualquer dúvida técnica em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, mediante atendimento por meio de telefone, chat online ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) exceto feriados nacionais, conforme abaixo relacionado:
- 6.4.1** Telefones: (11) 99837-6032 e (11) 3181-8214;
 - 6.4.2** E-mail: licitacao@bbmnet.com.br;
 - 6.4.3** Chat online www.bbmnet.com.br.

VII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

- 7.1.** O encaminhamento de proposta comercial para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento dos termos do Edital, bem como o integral atendimento às exigências de habilitação previstas no presente instrumento, sendo que o licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 7.2. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, sendo que, até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada no formato padrão do sistema, contendo todas as informações solicitadas por meio do sistema eletrônico, em tela específica, a qual deverá ser corretamente preenchida, devendo conter os seguintes dados:
- 7.3.1 Valor unitário e total do item;
 - 7.3.2 Marca;
 - 7.3.3 Fabricante;
 - 7.3.4 Descrição detalhada e minuciosa do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital, indicando o modelo, o prazo de validade ou de garantia observando o prazo mínimo legal, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 7.3.5 Valor total do lote.
- 7.4. A proposta deverá conter preços unitários e globais, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tais como: tributos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, remunerações, fretes, despesas fiscais e financeiras, seguros e eventuais serviços adicionais que recaiam sobre o objeto da presente licitação, sendo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 7.4.1 Ocorrendo divergência entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
 - 7.4.2 A proposta de preços inicial deverá ser encaminhada junto aos documentos de habilitação no momento do credenciamento, limitando-se o licitante na fase inicial apenas ao preenchimento dos campos no sistema;
 - 7.4.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
 - 7.4.4 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no presente instrumento convocatório;
 - 7.4.5 A ficha técnica deve ser encaminhada apenas pelo licitante declarado vencedor, após sua convocação pela Pregoeira.
- 7.5. A Proposta de Preços deverá conter todas as informações complementares necessárias para análise e julgamento da Pregoeira, sendo que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 7.6. O objeto ofertado deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas neste instrumento.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



- 7.9. Não haverá orientações por parte da Pregoeira ou equipe de apoio quanto à utilização da plataforma, sendo de inteira responsabilidade do licitante buscar suporte junto ao administrador do sistema, em caso de dúvidas sobre os procedimentos durante o seu manuseio.**

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1** No dia 30 de outubro de 2025, a partir das 09h, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura das propostas no Sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br), com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião na qual a Pregoeira analisará se essas estão de acordo com os requisitos previstos neste Edital, dando início à etapa de lances, conforme detalhamento e critérios contidos no presente instrumento.
- 8.2** Não haverá desclassificação de propostas antes da fase de lances, mesmo que apresentem valores superiores ao estimado, salvo pelo descumprimento de exigência relevante, tendo em vista a **orientação jurisprudencial do TCU no Acórdão 2131/2016 – Plenário: "A desclassificação das licitantes, antes da fase de lances, em decorrência da apresentação de propostas cujos valores são superiores ao valor estimado afronta o disposto no art. 4º, inciso XI, da Lei 10.520/2002 e no art. 25 do Decreto 5.450/2005"**.
- 8.3** A sessão de disputas de lances terá início a partir das 09h20min (nove horas e vinte minutos) – horário de Brasília.
- 8.4** Os lances poderão ser encaminhados pelos licitantes exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br), sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.6** Os licitantes só poderão oferecer lance inferior ao último por eles ofertado e registrado no sistema, não sendo obrigados a cobrir a proposta de menor valor.
- 8.7** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do detentor do lance até a fase de classificação, momento em que serão exibidos a todos participantes.
- 8.8** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 8.10** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.11** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, via chat no sistema eletrônico (www.bbmnet.com.br), divulgando data e hora para a reabertura da sessão.



- 8.12** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.13** Com o intuito de conferir celeridade à condução do Pregão Eletrônico é permitido a Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes.
- 8.14** A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa aberto, e terá duração inicial de 10 (dez) minutos.
- 8.14.1** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.
- 8.15** Passados 5 (cinco) minutos das propostas derradeiras, as mesmas serão divulgadas e identificadas no Sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br), apurando-se a proposta mais vantajosa.
- 8.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.17** É assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendido como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.18** Após o encerramento da etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e não houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, a Pregoeira deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor disponível para a contratação, não se admitindo negociar condições, ofertas ou vantagens diferentes das previstas neste instrumento convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, salientando que o Iate Clube de Brasília observará estritamente os valores máximos dos itens e lotes, descritos no Termo de Referência, em conformidade com a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL** para a aquisição do objeto do presente certame, descrita no item 19.1 do presente Edital.
- 9.2** Obedecidas as exigências contidas nas presentes instruções, a Pregoeira anunciará como vencedor desta licitação o licitante detentor da proposta ou do lance de **MENOR PREÇO POR LOTE**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**, observados os preços unitários e totais para cada lote.



- 9.3** Os licitantes que se enquadrarem no regime tributário de ME e EPP deverão se manifestar no momento de cadastramento da proposta eletrônica, para se valer da possibilidade de desempate, nos termos previstos no item 2.11 e 8.17 do presente Edital.
- 9.4** Quando for constatado o empate, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o presente Edital e o item 16, Anexo II, do Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.
- 9.5** Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.17 deste Edital, a Pregoeira negociará com o licitante, concedendo-lhe a oportunidade de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.
- 9.5.1** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que sejam microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) referido no item 8.17, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo de 5 (cinco) minutos;
- 9.5.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.17, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.6** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;
- 9.7** Havendo eventual empate entre propostas iguais, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.7.1** No país;
- 9.7.2** Por empresas brasileiras;
- 9.7.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 9.7.4** Por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.8** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 9.9** Após o desempate, a Pregoeira poderá, ainda, negociar um melhor preço caso esse não esteja de acordo com o valor disponibilizado pelo CBC para a aquisição dos materiais objeto deste certame, conforme descrito no Capítulo XIX, item 19.1 deste Edital.
- 9.10** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, poderá a Pregoeira, antes de anunciar o vencedor do lote, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor preço, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.10.1** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.11 Considera-se inaceitável, para todos os fins, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

9.11.1 Quando necessário, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

9.12 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *site* (www.bbmnet.com.br).

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.1 Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar a dotação orçamentária total disponível para aquisição do objeto da presente licitação, descrita no item 19.1 do presente Edital, **bem como os valores unitários e totais máximos permitidos**, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no presente instrumento.

10.2.2 Não será objeto de desclassificação a proposta considerada inexequível sem que seja facultado ao licitante a oportunidade de defendê-la, conforme **entendimento jurisprudencial do TCU, Acórdão 2528/2012 – Plenário: “A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, devendo, ainda, ser franqueada a oportunidade de cada licitante defender a sua proposta, antes da adoção da medida”**.

10.3 Se a proposta ou o lance de **MENOR PREÇO** não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos estabelecidos no presente Edital e os preços observem aos valores máximos, por item e por lote, constantes do Termo de Referência.

10.3.1 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as exigências contidas neste Edital, com as disposições do Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos do Comitê Brasileiro De Clubes – CBC, bem como com a legislação vigente.

10.3.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



10.3.3.1 O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.3.3.2 Analisados os documentos de ficha técnica e verificado que a especificação técnica do item é divergente com o estabelecido no Termo de Referência, poderá a Pregoeira solicitar informações via chat para confirmação.

10.3.3.2.1 Uma vez confirmada a falta de conformidade entre o item proposto e o Termo de Referência, a proposta será desclassificada.

10.4 A Pregoeira convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar, por e-mail (licitacoescontratosiate@gmail.com), **cópia digitalizada da PROPOSTA DE PREÇOS**, no formato padrão fornecido no **ANEXO VI**, ou modelo em papel timbrado da empresa licitante, contendo todas as informações solicitadas, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, **bem como cópia dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO previstos no Capítulo XI, no prazo de até 60 (sessenta) minutos**, contados do término da recepção de lances ou da solicitação da Pregoeira, contendo:

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Inscrição Estadual;
- d) Endereço completo, número de telefone e correio eletrônico;
- e) Número da agência e conta bancária;
- f) Preço unitário e total do item, em algarismo e por extenso;
- g) Marca;
- h) Fabricante;
- i) Descrição detalhada e minuciosa do objeto proposto, em características pertinentes com as especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital;
- j) Número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- k) Prazo de garantia, observando o prazo mínimo legal;
- l) Catálogo, folhetos e demais materiais informativos/descritivos pertinentes, em língua portuguesa;
- m) Valor global do lote;
- n) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.4.1 A integralidade da documentação original ou autenticada descrita no presente item **deverá ser encaminhada, por correspondência física, no prazo máximo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados do encerramento da sessão pública, para o IATE CLUBE DE BRASÍLIA, localizado no SCEN trecho 2, conjunto 4, Brasília/DF, CEP: 70.800-120**, aos cuidados da Comissão de Apoio do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

10.4.2 O não encaminhamento, no prazo estipulado, da documentação original ou autenticada, implicará a inabilitação do licitante e sujeitará às penalidades previstas no presente Edital, **sendo facultado o envio de documentos eletrônicos apresentados pelas licitantes**.

10.4.3 Na hipótese de ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, a Pregoeira convocará a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.4.4 O prazo estabelecido no item 10.4 poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.



- 10.5** Somente o licitante declarado vencedor deverá encaminhar a proposta de preços e documentos de habilitação por e-mail, após ser convocado pela Pregoeira.
- 10.6** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tais como: tributos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, encargos sociais, remunerações, frete até o destino, despesas fiscais e financeiras, seguros e eventuais serviços adicionais que recaiam sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da licitante vencedora, de forma que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 10.7** A licitante deverá observar rigorosamente o solicitado no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente instrumento, devendo atender à totalidade da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens ou em quantidades inferiores às solicitadas, observados os preços unitários e totais.
- 10.8** Para os lotes em que não houver previsão expressa neste Edital quanto à obrigatoriedade de apresentação de amostra, e, caso não seja possível verificar a compatibilidade do produto proposto com as especificações do Termo de Referência utilizando os meios previstos no item 10.4, alíneas “g”, “h”, “i” e “l” do Edital, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, a Pregoeira poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de desclassificação da proposta.
- 10.9** Será obrigatória a apresentação de amostra dos seguintes itens:
- a) **Lote nº 15** – Todos os itens;
 - b) **Lote nº 16** – Todos os itens, devendo ser apresentados nos tamanhos PP, P, M, G e GG.
- 10.9.1** A amostra solicitada deverá ser enviada, **em até 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data de solicitação, para o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA, localizado no SCEN trecho 2, conjunto 4, Brasília/DF, CEP: 70.800-120**, aos cuidados da Gerência de Esportes – Diretoria de Esportes Individuais, Diretoria de Esportes Náuticos ou Diretoria de Esportes Coletivos;
- 10.9.2** Os exemplares colocados à disposição do Iate Clube de Brasília serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando qualquer direito a eventual pedido de ressarcimento;
- 10.9.3** O resultado da avaliação da amostra será fundamentado e divulgado no sistema eletrônico, para acompanhamento e conhecimento dos participantes;
- 10.9.4** Após a divulgação do resultado, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes, no prazo de 10 (dez) dias, contados da divulgação do resultado, sendo que, na hipótese de não recolhimento das amostras o Iate Clube de Brasília poderá descartá-las, sem o licitante tenha qualquer direito a ressarcimento;
- 10.9.5** A proposta da licitante será recusada no caso de não haver entrega da amostra, a entrega ocorrer fora do prazo estipulado, sem justificativa prévia, devidamente acatada pela Pregoeira, ou, ainda, na hipótese de entrega de amostra incompatível com as especificações técnicas previstas no presente instrumento.
- 10.10** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos que prestem serviços ao contratante, para orientar sua decisão, conforme possibilita o inciso XXVI, item 10, do Anexo II, do Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.



- 10.11** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação.
- 10.11.1** Seguir-se-á com a verificação e análise da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital, observados os critérios descritos no presente capítulo.
- 10.12** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 10.13** A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que, nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 10.14** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.15** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.16** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** independente, **desde que sejam observados os valores unitários máximos permitidos.**
- 10.17** Caso algum licitante deseje interpor recurso contra decisão da Pregoeira, deverá manifestar sua intenção através do sistema eletrônico no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor. Em seguida, será concedido um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito. Fica facultado aos demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 10.18** A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica www.bbmnet.com.br.
- 10.19** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

XI - DA HABILITAÇÃO

- 11.1** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira avaliará a condição de habilitação do licitante, na forma estipulada no presente Edital.
- 11.2** Os documentos digitalizados relativos à habilitação deverão ser remetidos pelos licitantes vencedores para o e-mail (licitacoescontratosiate@gmail.com), **no prazo de 60 (sessenta) minutos**, contados do término da recepção de lances ou da solicitação da Pregoeira, **com posterior encaminhamento dos originais ou cópia autenticadas, observados os prazos e procedimentos previstos no item 10.4 e seus subitens.**



11.3 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

11.3.1 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico (e-mail) para onde futuramente será encaminhado o contrato, na hipótese de assinatura eletrônica deste.

11.4 Para habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada a sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei:

11.4.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b”; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.2 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a sua situação financeira, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato, previstos no instrumento convocatório;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- c) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.



11.4.4 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo de contratação.

11.4.5 DECLARAÇÕES

- a) Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria- Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo **ANEXO III** deste Instrumento;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO III** deste instrumento convocatório; e
- c) Declaração de que recebeu os documentos referentes ao processo licitatório e de que tomou conhecimento de todas as condições, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital.

11.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

11.6 Caso a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo regular apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que foi informada de que foi a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Apoio do Iate Clube de Brasília, para a regularização da documentação.

11.7 Decairá o direito à contratação caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresente a documentação no prazo previsto, oportunidade na qual serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato.

11.8 Além dos documentos listados anteriormente, poderão ser exigidos outros documentos que comprovem a inexistência de fatos impeditivos à habilitação ou à contratação.

11.9. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.

11.9. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede do licitante.

11.10. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto à não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

11.11. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, ocasião em que a Pregoeira DECLARARÁ O LICITANTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão Eletrônico, caso não haja(m) recurso(s).

XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

12.1 O presente Edital Convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, por qualquer pessoa, desde que devidamente fundamentada.



12.2 A impugnação poderá ser encaminhada administrativamente por e-mail (licitacoescontratosiate@gmail.com), sendo obrigatório o envio por escrito e contrarrecibo à Pregoeira no endereço **SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília/DF, CEP: 70.800-120 - Iate Clube de Brasília**, aos cuidados da Pregoeira, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

12.2.1 Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

12.2.2 No caso de a impugnação ser apresentada por e-mail, o documento físico deverá ser encaminhado à Pregoeira no endereço descrito no *caput* deste item, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas do envio do e-mail, sob pena de não conhecimento da impugnação.

12.2.3 Não será conhecido o pedido de impugnação entregue fora do prazo estipulado.

12.2.4 Na hipótese de impugnação, caberá ao **IATE**, por meio de sua Pregoeira, julgar e respondê-la, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

12.2.5 As impugnações não terão efeito suspensivo.

12.2.6 A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) serão divulgadas no *site* do **IATE** (www.iateclubedebrasil.com.br), podendo, ainda, ser divulgada(s) através de correspondência ao(s) impugnante(s), e-mail, sistema, publicação em jornal de grande circulação ou por meio de qualquer outro canal de comunicação.

12.5.7 Acolhida a impugnação contra os termos do Edital Convocatório que enseje alteração no seu teor, a resposta será publicada nos termos do item 12.2.6 e o instrumento será republicado pelos mesmos meios originariamente utilizados.

12.5.8 Não impugnado o instrumento convocatório, preclui o direito de requerer modificação de qualquer matéria nele constante.

12.3 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado exclusivamente no e-mail (licitacoescontratosiate@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para a realização do certame.

12.3.1 Pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido não serão considerados;

12.3.2 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no *site* do **IATE** (www.iateclubedebrasil.com.br).

12.4 Após abertura do certame, das decisões da Pregoeira caberá recurso devidamente e tecnicamente fundamentado.

12.4.1 Para interposição de Recurso contra decisão da Pregoeira, o licitante deverá manifestar sua intenção de recorrer, através do sistema eletrônico (www.bbmnet.com.br), **em campo específico**, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor, desde que devidamente fundamentada, a qual deverá ser dirigida à autoridade máxima do **IATE**, por meio da Pregoeira, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação escrita das razões do recurso, sob pena de importar a decadência do direito recursal.

12.4.2 Fica facultado aos demais licitantes a apresentação de contrarrazões, em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

12.4.3 O acesso à fase de manifestação de intenção recursal é assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

12.4.4 Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

12.4.5 Na hipótese de interposição de Recurso, caberá ao **IATE**, por meio de sua Pregoeira, julgar e respondê-la, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.



12.4.6 O provimento de recurso pela autoridade máxima importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo.

12.5.1 Igualmente, não serão aceitos os subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

12.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

12.7 A falta de manifestação do licitante no momento oportuno, conforme descrito no item 12.4, subitem 12.4.1, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.8. As decisões referentes ao julgamento das propostas, à habilitação e aos recursos serão lavradas em ata, a ser publicada no endereço eletrônico do Clube.

XIII – DAS POSSIBILIDADES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Quando houver provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, de forma que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação será realizada por intermédio do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

13.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema na página eletrônica www.bbmnet.com.br sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo COMODORO, autoridade competente do IATE.

14.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento desses, o COMODORO adjudicará o objeto e homologará o procedimento, condicionado à verificação e constatação da regularidade dos atos praticados.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente do IATE, será o licitante vencedor convocado, por escrito, a firmar contrato específico visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta do contrato, **ANEXO VII** que integra este Edital.



- 14.2.1** A assinatura do contrato poderá ser por meio digital, eletrônico, manuscrito e/ou mista, sendo, preferencialmente, por meio digital, através de plataforma de assinatura eletrônica, com certificado de autenticidade das assinaturas.
- 14.2.2** O contrato, quando assinado por meio digital, será enviado para o e-mail indicado junto com os documentos de habilitação, observando a obrigatoriedade de indicação deste, prevista no item 11.3, subitem 11.3.1 do presente Edital, de forma que o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico a íntegra do contrato para sua assinatura eletrônica.
- 14.2.3** O contrato, quando assinado de forma manuscrita, deverá ser firmado por um representante que venha a responder pela licitante, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, portando, quando for o caso, documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o representante a assinar o contrato em nome da licitante.
- 14.3** O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sendo que este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **IATE**.
- 14.4** O licitante se responsabiliza, única e exclusivamente, pelo endereço eletrônico fornecido, de modo que, qualquer alteração deste deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao e-mail indicado.
- 14.5** Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia útil imediatamente posterior ao do envio.
- 14.6** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da manutenção da regularidade e condições de habilitação previstas no capítulo XI do presente Edital.
- 14.7** Caso o Adjudicatário não assine o Termo de Contrato no prazo estipulado, salvo prorrogação justificada e aceita pelo Clube, será considerado desistente, sendo convocado o próximo licitante na ordem de classificação.
- 14.8** O prazo previsto no subitem 14.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.
- 14.9** Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.10** A convocação do próximo licitante, na ordem de classificação, também se aplica para os casos em que o fornecedor assinar o contrato e este for objeto de rescisão por descumprimento de obrigação firmada no respectivo instrumento.
- 14.11** Este Edital e seus anexos integrarão o contrato a ser firmado, independente de transcrição.



XV – DO PAGAMENTO

- 15.1** O IATE pagará à licitante vencedora do certame em até 21 (vinte e um) dias corridos, a contar da data de entrega dos materiais e/ou equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelas **DIRETORIAS DE ESPORTES INDIVIDUAIS, NÁUTICOS E COLETIVOS**, por intermédio de crédito bancário, conforme dados indicados pela licitante vencedora.
- 15.2** Ainda que a nota fiscal seja entregue antecipadamente ao IATE, a contagem do prazo descrito no item 15.1 somente será computada a partir do momento em que o IATE atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, apenas após o efetivo recebimento dos materiais e/ou equipamentos esportivos adquiridos e consequente ateste da nota fiscal.
- 15.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o IATE.
- 15.4** A Nota Fiscal emitida deverá ter a mesma Razão Social, CNPJ, e dados bancários da empresa vencedora do lote adjudicado.
- 15.5** O pagamento só será efetuado após a necessária aceitação dos materiais e/ou equipamentos por parte do IATE, devendo a empresa vencedora apresentar, juntamente com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e ao FGTS atualizadas, bem como demonstre situação regular em todas as certidões apresentadas na fase de habilitação.
- 15.6** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou na apresentação de documentos exigidos como condição para pagamento da licitante vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do IATE.
- 15.7** O valor declarado vencedor do objeto do Pregão Eletrônico não sofrerá reajuste depois de homologado.
- 15.8** É vedada a aceitação de propostas comerciais que prevejam a antecipação dos valores ou qualquer outra condição de pagamento que não seja aquela especificada no item 15.1 do presente Edital.
- 15.9** Os recursos orçamentários correrão por conta de verba pública recebida por intermédio do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, em razão do Termo de Execução nº 60/2024, firmado entre o IATE e o CBC.
- 15.10** Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais e/ou equipamentos adjudicados e objeto deste certame licitatório.

XVI – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1** É de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, a entrega dos materiais e equipamentos objeto deste certame, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato, e em consonância com as características apresentadas na proposta de preços e em observância às condições, prazos e local estabelecidos no capítulo VI do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.



- 16.2** Os equipamentos e materiais serão recebidos e aceitos após minuciosa análise realizada pela **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS, DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS E DIRETORIA DE ESPORTES COLETIVOS** do IATE.
- 16.3** O recebimento do objeto deste Edital não exclui a responsabilidade civil a ele relativa no que tange ao cumprimento das disposições editalícias e contratuais.
- 16.4** É vedada a transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes do objeto do presente certame, no todo ou em parte.
- 16.5** Caso o licitante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpram o prazo de entrega, conforme obrigações elencadas neste Edital e seus anexos, bem como no instrumento que vier a ser futuramente firmado pelas partes, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais pertinentes.

XVII – DAS PENALIDADES

- 17.1** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta apresentada.
- 17.2** Comete infração o licitante que:
- 17.2.1** Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada;
 - 17.2.2** Convocado para assinatura do contrato, deixar de assiná-lo/celebrá-lo ou de cumprir o prazo descrito no item 14.3 do presente Edital;
 - 17.2.3** Deixar de apresentar qualquer documento quando adjudicatário;
 - 17.2.4** Não mantiver o valor descrito na proposta de preço apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente, notadamente imprevisível, devidamente justificado e comprovado;
 - 17.2.5** Apresentar documento falso ou declarar informações falsas;
 - 17.2.6** Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - 17.2.7** Inexecutar total ou parcialmente as obrigações assumidas contratualmente;
 - 17.2.8** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da presente licitação, sem motivo devidamente justificado e comprovado;
 - 17.2.9** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 17.2.10** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.2.11** Cometer fraude fiscal.
- 17.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, até mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.4** Pelo cometimento de qualquer infração descrita no item 17.2 ou, ainda, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato a ser assinado pela licitante vencedora, o IATE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada com base no valor total do lote, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da aplicação das seguintes sanções:



- 17.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ou de ordem financeira para o **IATE**;
- 17.4.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega dos materiais e/ou equipamentos, calculada até o trigésimo dia de atraso e sobre o valor total do lote vencedor;
- 17.4.3** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a ser definido pela autoridade competente e diante da gravidade da falta contratual cometida pela empresa; e
- 17.4.4** Rescisão Contratual.
- 17.5** Todas as sanções previstas no item 17.4 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de comunicação da aplicação da penalidade.
- 17.6** No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.
- 17.7** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória prevista no item 17.4 poderá ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, a critério exclusivo do **IATE**.
- 17.8** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante vencedora do certame.
- 17.9** Caso o valor da(s) multa(s) eventualmente aplicadas não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante vencedora, o **IATE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 17.10** O **IATE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da penalidade, bem como o prejuízo efetivamente sofrido pelo Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

XVIII – DO GESTOR DO CONTRATO

- 18.1** As **DIRETORIAS DE ESPORTES INDIVIDUAIS, NÁUTICOS E COLETIVOS** serão responsáveis pelo acompanhamento e gestão do contrato, e terão, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor de Contrato, **ANEXO VIII** do presente Edital Convocatório.
- 18.2** O gestor do contrato terá a incumbência de designar fiscal técnico do contrato, que será responsável por fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como pelas demais atribuições descritas no termo que o designar, conforme **ANEXO IX** do presente instrumento.
- 18.3** A fiscalização que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.



XIX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MÁXIMA

- 19.1** A dotação orçamentária está prevista na conta 3.01.02.04.01.0002 – RECEITA CONVÊNIO CBC – TERMO – 60/2024 do orçamento do **IATE**, cuja origem é proveniente do repasse realizado pelo do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, em razão do Ato Convocatório nº 12/CBC e do Termo de Execução nº 60/2024, firmado entre o **IATE** e aquele Comitê.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência aos licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse exclusivo do **IATE** decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
- 20.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, serão considerados apenas dias úteis, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento.
- 20.4** O licitante é responsável pela fidelidade das informações prestadas e veracidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Edital e demais providências cabíveis.
- 20.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, garantida ao **IATE** a faculdade prevista no item 20.1.
- 20.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do **IATE**, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.
- 20.7** A participação do licitação nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.
- 20.8** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas partes, em especial quanto ao cumprimento do objeto da licitação ou à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.9** A documentação apresentada pelo licitante para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos do processo licitatório e não será devolvida ao licitante.
- 20.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



20.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

20.13 O presente Edital não implica em obrigatoriedade na contratação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas. A contratação da licitante vencedora se dará, mediante verificação técnica dos itens do Edital e análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste instrumento.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação na presente aquisição evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

21.2 O IATE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, alegações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.3 Após a fase de abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo e fundamentado, decorrente de fato superveniente.

21.4 Na hipótese de todos os licitantes serem desclassificados ou inabilitados em uma mesma fase, o IATE poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para que esses possam adequar suas propostas ou documentação, conforme o caso.

21.5 Fica assegurado ao IATE o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.6 As comunicações provenientes do curso deste certame serão comunicadas por avisos divulgados no site (www.iateclubedebrasil.com.br).

21.7 A Pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.8 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no endereço eletrônico (www.bbmnet.com.br) e (www.iateclubedebrasil.com.br).

21.9 A Pregoeira e sua Comissão de Apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço: SCEN TRECHO 02 CONJUNTO 04 – CEP 70.800-120, BRASÍLIA/DF, FONE: 3329-8778.

21.10 A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.

21.11 O instrumento contratual a ser celebrado com a empresa vencedora dispõe da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18.

XXII – ANEXOS

22.1 Integram este Edital os seguintes anexos:



ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Layout.

ANEXO III – Modelo de Declarações Diversas.

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Acessibilidade.

ANEXO VI – Modelo de Proposta.

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

ANEXO VIII – Termo de Designação de Gestor Contrato.

ANEXO IX – Termo de Designação de Fiscal Técnico do Contrato.

ANEXO X – Termo de Confidencialidade.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2025.

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS
Comodoro

**LETÍCIA DE VILHENA PORTELLA
DOLABELLA**
Pregoeira

GILSON MACHADO DA LUZ
Diretor de Esportes Individuais

GUSTAVO RAULINO
Diretor de Esportes Náuticos

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Diretor de Esportes Coletivos



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS DIRETORIA DE ESPORTES COLETIVOS

I – OBJETO

- 1.1 O presente Pregão Eletrônico tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA AS DIRETORIAS DE ESPORTES INDIVIDUAIS, NÁUTICOS E COLETIVOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DOS ATLETAS EM FORMAÇÃO PERMANENTE DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 60/2024, FIRMADO ENTRE O ICB E O CBC**, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 1.2 A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme detalhamento descrito no capítulo III do termo de referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe, sob pena de desclassificação da proposta comercial.
- 1.3 A aquisição deverá obedecer ao **REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO EIXO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS – RMEE DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**, disponível no site do CBC (www.cbclubes.org.br), e as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

II – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Iate Clube de Brasília e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12, disponibilizado pelo CBC, bem como diante do Termo de Execução nº 60/2024.
- 2.2 O Ato Convocatório nº 12 tem por objeto o eixo de materiais e equipamentos esportivos do programa de formação de atletas do CBC para o Ciclo Olímpico Los Angeles 2028, por meio de descentralização de recursos aos Clubes filiados ao CBC.
- 2.3 Destaca-se que as ações constantes nesse Edital se amparam o art. 23 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.
- 2.4 Dispõe o citado dispositivo legal os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).
- 2.5 Em consonância com essa disposição legal, o Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.



- 2.6 De acordo com esse Programa, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.
- 2.7 Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, decidiu pelo empenho dos recursos destinados à execução do eixo de materiais e equipamentos esportivos do Programa de Formação de Atletas do CBC durante o Ciclo Olímpico Los Angeles 2028, mediante a celebração do Termo de Execução nº 60/2024.
- 2.8 Conforme dispõe o Termo de Execução nº 60/2024, celebrado entre o Iate Clube de Brasília e o CBC, a descentralização de recursos, visa o apoio financeiro para a aquisição de materiais e/ou equipamentos necessários ao desenvolvimento esportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no **IATE**.
- 2.9 Dessa forma, originou-se o presente Termo de Referência, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos esportivos discriminados no capítulo III deste Termo, tendo em vista a necessidade atual do **IATE** de apoiar a formação de atletas do clube, sendo tais equipamentos/materiais imprescindíveis para a modernização dos parques esportivos e formação de atletas.
- 2.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a necessidade de realização do procedimento de aquisição dos materiais e equipamentos, conforme determina os artigos 18 e 19 do Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos - RMEE do CBC.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS

- 3.1. Os preços propostos pelas empresas licitantes deverão englobar todas as despesas relativas ao objeto deste termo de referência, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tais como: entrega dos materiais e equipamentos, tributos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, remunerações, despesas fiscais e financeiras, seguros, eventuais serviços adicionais que recaiam sobre o objeto do presente termo, dentre outros, em conformidade com os lotes abaixo, e **suas especificações técnicas**.

LOTE Nº 01					
Nº	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Binóculo Especificação Técnica Binóculo de mão com ampliação (zoom) da imagem de pelo menos 8 vezes ou mais, lente objetiva deve ter pelo menos 15 mm de diâmetro ou mais. Especificação Técnica Complementar Binóculo com estabilizador de imagem, com bolsa protetora, impermeável à água, aumento da imagem de 14 a 16 vezes, distância da lente frontal de 28 a 40 mm, pupila de saída de 1,75 a 2,8 mm, sistema de focalização: foco central, campo de visão real: 4°, campo de visão a 1.000m: 70m, peso: 420 a 1300 g. Com estabilizador de imagem TS 16x28 WP black, igual, similar ou superior a marca Fujinon.	Unidade	2	R\$ 1.297,32	R\$ 2.594,64
VALOR TOTAL LOTE Nº 01					R\$ 2.594,64



LOTE N° 02					
N°	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Rádio UHF <u>Especificação Técnica</u> Rádio UHF a mão, com bateria, antena, carregador, capa impermeável compatível, homologado pela Anatel. <u>Especificação Técnica Complementar</u> "Rádio UHF, com 16 canais, 400-470 MHz ou 450-520 MHz; 4 Watts em UHF; opera em modo analógico; áudio de 800 MW alto e claro; construção robusta IP54 e MIL-STD-810 F; VOX; PTT- ID (envio); impedância da antena: 50; alimentação: 7,2V CC nominal; espaço de canais PLL: 5 a 6,25 kHz; espaçamento de canais: 12,5/25 khz. Igual, similar ou superior a rádio ICOM IC-F4003.".	Unidade	10	R\$ 1.726,67	R\$ 17.266,70
VALOR TOTAL LOTE N° 02					R\$ 17.266,70

LOTE N° 03					
N°	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Vela principal IQFoil <u>Especificação Técnica</u> Vela principal/mestra/ grande de competição da classe IQFoil, construído no material e desenho especificado na regra da classe do barco. <u>Especificação Técnica Complementar</u> Vela para prancha à vela, igual ou superior a marca Severne modelo HGO, tamanho 7.3 m2	Unidade	1	R\$ 8.990,00	R\$ 8.990,00
VALOR TOTAL LOTE N° 03					R\$ 8.990,00

LOTE N° 04					
N°	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo de 2 mm <u>Especificação Técnica</u> Cabo de material sintético que pode ser com capa protetora ou sem (somente a alma) de 2mm. <u>Especificação Técnica Complementar</u> Cabo de 2mm pré-estirado com dupla trança com fios 100% poliéster de alta tenacidade. cor escura.	Metro	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00



02	Cabo de 3 mm <u>Especificação Técnica</u> Corda de 3 mm de bitola (diâmetro), de tecido sintético moderno, igual, similar ou superior à espectra, kevlar ou carbono. <u>Especificação Técnica Complementar</u> Cabo de 3mm pré-estirado com dupla trança com fios 100% poliéster de alta tenacidade. Cor escura.	Metro	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
03	Cabo de 8 mm <u>Especificação Técnica</u> Corda de 8 mm de bitola (diâmetro), de tecido sintético moderno, igual, similar ou superior à espectra, kevlar ou carbono. <u>Especificação Técnica Complementar</u> Cabo de 8mm pré-estirado com dupla trança com fios 100% poliéster de alta tenacidade. Cor escura.	Metro	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
04	Cabo elástico de 6 mm <u>Especificação Técnica</u> Elástico específico da vela de 6mm para ser usado em regulagens e peças móveis do barco <u>Especificação Técnica Complementar</u> Cabo Elástico de 6mm, feito com alma de látex e capa de poliéster de alta tenacidade. Cor clara	Metro	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL LOTE N° 04					R\$ 12.900,00

LOTE N° 05					
N°	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema de Comunicação sem fio Bluetooth <u>Especificação Técnica</u> BbTALKIN? Waterproof Communication – O BbTALKIN é um sistema de comunicação sem fio Bluetooth com alcance mínimo de 1km, com no mínimo 4 receptores utilizado para comunicação na água entre treinador e atletas. Aparelho similar ou superior <u>Especificação Técnica Complementar</u> BB TALKIN' RADIO STANDARD 3.0 Comunicação Multipessoal, conjunto de 2 peças, com boné: B01CR + A02R	Unidade	2	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL LOTE N° 05					R\$ 13.000,00



LOTE Nº 06					
Nº	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Vela Principal Ilca <u>Especificação Técnica</u> Vela principal/mestra/grande de competição da classe ILCA, construído no material e desenho especificado na regra da Classe do barco. <u>Especificação Técnica Complementar</u> Vela ILCA 7 modelo MK2, com talas e com o numeral da vela colado conforme as regras da classe ILCA	Unidade	2	R\$ 8.129,70	R\$ 16.259,40
VALOR TOTAL LOTE Nº 06					R\$ 16.259,40

LOTE Nº 07					
Nº	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bola de Vôlei de Praia <u>Especificação Técnica</u> Bolas Mikasa BV550C (67 centímetros de circunferência: $\pm$ 1cm painéis: 10, material sintético com nylon reciclado, peso: 260-280 g).	Unidade	48	R\$ 949,99	R\$ 45.599,52
VALOR TOTAL LOTE Nº 07					R\$ 45.599,52

LOTE Nº 08					
Nº	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bola de Vôlei Específica para Levantadores <u>Especificação Técnica</u> Bola de treinamento com peso adicional, ideal para aprimoramento de habilidades de levantamento no vôlei. Possui peso superior ao de bolas convencionais para fortalecer a musculatura dos braços e desenvolver precisão no toque. Fabricada com material de alta durabilidade e acabamento texturizado para melhor aderência durante os treinos, é indicada para uso indoor e outdoor, oferecendo uma experiência de treino intensivo. A estrutura interna é projetada para manter o equilíbrio do peso, garantindo um quique uniforme e sensação realista ao toque. Ideal para treinos individuais ou em grupo, favorecendo o desenvolvimento técnico dos atletas. <u>Especificação Técnica Complementar</u> Igual, similar ou superior a marca Mikasa	Unidade	2	R\$ 899,99	R\$ 1.799,98
VALOR TOTAL LOTE Nº 08					R\$ 1.799,98



LOTE N° 09					
N°	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Protetor de poste de poliuretano <u>Especificação Técnica</u> Fabricadas em espuma de poliuretano de alta densidade, oferecem proteção superior para atletas, minimizando o risco de lesões durante jogos. As almofadas são revestidas com lona de PVC resistente a condições climáticas adversas, e possuem sistema de fixação com tiras de velcro, facilitando a instalação e remoção. Dimensões: 185 cm de altura, 23 cm de largura e 28 cm de profundidade. Peso: 24 kg/par.	Par	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
02	Antena <u>Especificação Técnica:</u> Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8' x 1,80 m de altura. Feita em fibra maciça, revestida em esmalte sintético, sistema de fixação nas bordas superiores e inferiores, rosqueável em nylon.	Par	2	R\$ 419,33	R\$ 838,66
03	Bombas de Encher Bola <u>Especificação Técnica:</u> Bombas de encher bola, manual - fabricada em plástico. <u>Especificação Técnica Complementar:</u> Bomba composta com 2 bicos agulha para encher bola.	Unidade	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
04	Fitas de Marcação de Quadra <u>Especificação Técnica:</u> Faixas modelo padrão para marcar as quadras de vôlei de praia, medindo 16m x 8m. <u>Especificação Técnica Complementar:</u> Composição: polipropileno com tratamento u.v; largura: 5cm; com ilhoses e ganchos de alta resistência para fixação; tamanho: 16x8m. 2 fitas de 16m, 2 fitas de 8m e 6 ganchos para fixação ou fita única 16x8.	Unidade	2	R\$ 254,60	R\$ 509,20
05	Régua de Medição <u>Especificação Técnica:</u> Produzida em alumínio com escala padrão de todas as categorias para gêneros masculino e feminino.	Unidade	2	R\$ 299,90	R\$ 599,80
VALOR TOTAL LOTE N° 09					R\$ 3.807,46



LOTE Nº 10					
Nº	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Guarda Sol <u>Especificação Técnica:</u> Mínimo de 1,40m de diâmetro material com proteção UV. <u>Especificação Técnica Complementar:</u> De alumínio articulável com logo IATE e CBC, conforme layout.	Unidade	4	R\$ 253,90	R\$ 1.015,60
VALOR TOTAL LOTE Nº 10					R\$ 1.015,60

LOTE Nº 11					
Nº	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carrinho de Bolas de Vôlei de Praia <u>Especificação Técnica:</u> Carrinho para armazenagem de bolas, com capacidade de armazenar de 25 a 30 bolas de voleibol, feito em estrutura de alumínio, traz hastes que mantém a armação estável durante o uso, sem rodinhas para facilitar o transporte. As bolas ficam armazenadas em uma bolsa de nylon. Composição estrutura: alumínio. Dimensão aproximada bolsa (a x l x c): 53 x 57 x 57cm. Altura aproximada: 101cm. Composição bolsa: nylon. Peso: 4,170kg.	Unidade	1	R\$ 751,17	R\$ 751,17
VALOR TOTAL LOTE Nº 11					R\$ 751,17

LOTE Nº 12					
Nº	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Radar Esportivo <u>Especificação Técnica:</u> Radar esportivo portátil e de alta precisão, capaz de medir a velocidade de objetos em movimento com ampla faixa de detecção, ideal para atividades esportivas. O dispositivo deve ser leve e de fácil manuseio, com bateria de longa duração para suportar atividades ao ar livre por períodos prolongados. Além disso, deve contar com um sistema de visor digital para exibir as medições em tempo real, com alta taxa de atualização e precisão mínima de 1 km/h ou 1 mph, podendo armazenar dados de sessões anteriores para análise posterior. O equipamento também deve ser resistente a impactos e intempéries, garantindo durabilidade em diversos ambientes de treinamento.	Unidade	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL LOTE Nº 12					R\$ 3.300,00



LOTE Nº 13					
Nº	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cordas para raquete de Tênis <u>Especificação Técnica:</u> Rolo (200m) de Cordas para encordoamento podendo ser do tipo Multifilamento, Monofilamento, Tripa Sintética, Nylon, Tripa Natural, Poliéster ou Copolímero, espessura e marcas diversas. <u>Especificação Técnica Complementar:</u> Corda Raquete Tênis igual ou superior a marca Solinco, modelos Hyper G ou Tour Bite, 1.30mm 200M, corda de copolímero. Cor do produto: Variável. Comprimento: Rolo 200 metros	Rolo	70	R\$ 1.990,00	R\$ 139.300,00
VALOR TOTAL LOTE Nº 13					R\$ 139.300,00

LOTE Nº 14					
Nº	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Overgrip 0,60 <u>Especificação Técnica:</u> Fita Látex para raquete de Tênis, espessura: 0,60 MM, tamanho: 110 Cm x 2,5 Cm" <u>Especificação Técnica Complementar:</u> Fita látex para raquete de tênis com sensação dry, similar ou superior as marca Wilson, Yonex ou Babolat, espessura: 0,60 mm tamanho: 110 cm x 2,5 cm	Unidade	1500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
VALOR TOTAL LOTE Nº 14					R\$ 37.500,00

LOTE Nº 15					
Nº	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Uniforme – Bolsa de Viagem <u>Especificação Técnica:</u> Bolsa de viagem <u>Especificação Técnica Complementar:</u> Bolsa de Viagem Esportiva similar ou superior a marca Wilson, Dimensões Aproximadas: Altura 35 X Largura 61 X Profundidade 23 cm – 60 L, - Compartimento interno amplo, -Alça manual em EVA reforçada para as mãos, - Alça transversal acolchoada e reforçada, -Puxadores em Metal com zíper Bidirecional, -Bolso lateral, - Produzida	Unidade	54	R\$ 420,00	R\$ 22.680,00



	em 100% Poliéster, - Possui sistema de alça 2 em 1 podendo ser transportada na mão ou na alça transversal, que permite a regulagem. *Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC e logo do Iate, conforme manual de identificação visual.				
02	Uniforme – Mochila <u>Especificação Técnica:</u> Mochila <u>Especificação Técnica Complementar:</u> Unisex, tamanho único 45X30X22 cm, 100% poliéster, com bolso para roupas úmidas, bolso para shampoo, bolsos laterais com fecho de zíper. Com logo do iate e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme layout apresentado (logo do Iate e CBC medindo 6 x 6 cm). Tamanhos disponibilizados posteriormente	Unidade	12	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
VALOR TOTAL LOTE Nº 15					R\$ 27.840,00

LOTE Nº 16					
Nº	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Uniforme de Viagem/Passeio <u>Especificação Técnica:</u> Uniforme de Viagem/Passeio <u>Especificação Técnica Complementar:</u> CAMISA POLO - Camiseta Polo - Corpo, gola e manga na malha azul marinho piquet 53% algodão e 47% Poliéster 165 g/m2. (logomarca do IATE e Selo de Formação de Atletas do CBC na parte da frente bordada medindo 6x6) e logomarca na parte de trás em DTF conforme Layout, tamanhos serão enviados posteriormente.	Unidade	126	R\$ 89,00	R\$ 11.214,00
02	Uniforme de Viagem/Passeio <u>Especificação Técnica:</u> Uniforme de Viagem/Passeio <u>Especificação Técnica Complementar:</u> CAMISA POLO - Camiseta Polo - Corpo, gola e manga na malha azul marinho piquet 53% algodão e 47% Poliéster 165 g/m2. (logomarca do IATE e Selo de Formação de Atletas do CBC na parte da frente bordada medindo 6x6) conforme Layout, os tamanhos serão disponibilizados posteriormente	Unidade	48	R\$ 89,00	R\$ 4.272,00



03	Uniforme de Viagem/Passeio <u>Especificação Técnica:</u> Uniforme de Viagem/Passeio <u>Especificação Técnica Complementar:</u> CAMISA POLO - Camiseta Polo - Corpo, gola e manga na malha azul marinho piquet 53% algodão e 47% Poliéster 165 g/m2. (logomarca do IATE e Selo de Formação de Atletas do CBC na parte da frente bordada medindo 6x6) conforme Layout, tamanhos serão disponíveis posteriormente	Unidade	104	R\$ 89,00	R\$ 9.256,00
VALOR TOTAL LOTE Nº 16					R\$ 24.742,00

LOTE Nº 17					
Nº	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bola de medicine ball - 10 Kg <u>Especificação Técnica:</u> 10 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante <u>Especificação Técnica Complementar:</u> Bola Medicine Cross. Cor preta. Igual, similar ou superior a marca Scalibu Sports (bola que quica).	Unidade	2	R\$ 452,00	R\$ 904,00
02	Bola de medicine ball - 5 Kg <u>Especificação Técnica:</u> 5 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante <u>Especificação Técnica Complementar:</u> Bola Medicine Cross. Cor preta. Igual, similar ou superior a marca Scalibu Sports (bola que quica).	Unidade	3	R\$ 399,99	R\$ 1.199,97
03	Bola de medicine ball - 6 Kg <u>Especificação Técnica:</u> 6 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante <u>Especificação Técnica Complementar:</u> Bola Medicine Cross. Cor preta. Igual, similar ou superior a marca Scalibu Sports (bola que quica).	Unidade	3	R\$ 363,00	R\$ 1.089,00
04	Bola de medicine ball - 8 Kg <u>Especificação Técnica:</u> 8 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante <u>Especificação Técnica Complementar:</u> Bola Medicine Cross. Cor preta. Igual, similar ou superior a marca Scalibu Sports (bola que quica).	Unidade	2	R\$ 319,90	R\$ 639,80



05	Bola de medicine ball - 1 Kg <u>Especificação Técnica:</u> 1 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante <u>Especificação Técnica Complementar:</u> Igual, similar ou superior a marca Scalibu Sports (bola que quica).	Unidade	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
06	Bola de medicine ball - 2 Kg <u>Especificação Técnica:</u> 2 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante <u>Especificação Técnica Complementar:</u> Igual, similar ou superior a marca Scalibu Sports (bola que quica).	Unidade	2	R\$ 149,90	R\$ 299,80
07	Bola de medicine ball - 3 Kg <u>Especificação Técnica:</u> 3 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante <u>Especificação Técnica Complementar:</u> Igual, similar ou superior a marca Scalibu Sports (bola que quica).	Unidade	2	R\$ 237,00	R\$ 474,00
VALOR TOTAL LOTE N° 17					R\$ 4.864,57

LOTE N° 18					
N°	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa de saltos acolchoada e regulável <u>Especificação Técnica:</u> Caixa de salto regulável para treinamento pliométrico. Feitas em compensado naval ou similar. Opções de ajuste com medidas aproximadas de 50cm, 60cm e 75cm de altura. <u>Especificação Técnica Complementar:</u> Cor preta com espuma de alta densidade. Igual, similar ou superior a marca Plyo faam box Pood	Unidade	5	R\$ 1.138,67	R\$ 5.693,35
02	Caixa de saltos - 40x35x45cm <u>Especificação Técnica:</u> Caixa de salto, confeccionada em compensado naval ou similar com medidas aproximadas de 15mm de espessura e 40x35x45cm <u>Especificação Técnica Complementar:</u> Bola Medicine Cross. Cor preta. Igual, similar ou superior a marca Scalibu Sports (bola que quica).	Unidade	2	R\$ 317,00	R\$ 634,00



03	Caixa de saltos - 60x50x75cm <u>Especificação Técnica:</u> Caixa de salto, confeccionada em compensado naval ou similar com medidas aproximadas de 15mm de espessura e 60x50x75cm <u>Especificação Técnica Complementar:</u> Com resistência igual ou superior a 150 kg, resistente a umidade, com emborrachado no topo para maior durabilidade	Unidade	2	R\$ 702,67	R\$ 1.405,34
VALOR TOTAL LOTE Nº 18					R\$ 7.732,69

LOTE Nº 19					
Nº	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema de Treino de Reação com 4 Pods <u>Especificação Técnica:</u> Plataforma inteligente de treinamento de reação. Conectividade Bluetooth. Resistente à água (IP65) e protegido contra raios UV. Bateria Recarregável. Contém 4 Pods, 1 base carregadora e 1 case. Igual, similar ou superior a Blazepod.	Unidade	1	R\$ 3.945,00	R\$ 3.945,00
02	Acessório para sistema de compressão - Braços <u>Especificação Técnica:</u> Acessório de braço para sistema de compressão, possui cinco zonas sobrepostas que proporcionam uma massagem para aliviar a tensão na sua mão, antebraço, cotovelo, parte superior do braço e ombro, e uma faixa elástica com fivela ajustável para segurar o acessório no seu corpo sem precisar usar as mãos. Igual, similar ou superior a Normatec. <u>Especificação Técnica Complementar:</u> Igual, similar ou superior a Normatec 3	Unidade	1	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
03	Acessório para sistema de compressão - Quadril <u>Especificação Técnica:</u> Acessório de quadril para sistema de compressão, apresenta zonas de sobreposição para compressão sem intervalos. Cobre os quadríceps, isquiotibiais, faixa IT, glúteos, parte inferior das costas e duas fivelas ajustáveis garantem um ajuste firme e seguro. Tamanho Único. Igual, similar ou superior a Normatec <u>Especificação Técnica Complementar:</u> Igual, similar ou superior a Normatec 3	Unidade	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00



04	Maca Inflável <u>Especificação Técnica:</u> Maca profissional portátil que pode ser dobrada e transformada em mochila. Estrutura em alumínio anodizado, estofamento em espuma de alta densidade e revestimento em couro sintético. Peso: cerca de 12,5 kg Altura ajustável entre 62 cm e 85 cm. Dimensões aproximadas: Largura: 70 cm e Comprimento: 185 cm. Capacidade de carga: até 250 kg. Inclui travesseiro de cabeça removível e suporte de braços ajustável em altura e removível. Igual, similar ou superior a Nubis Pro. <u>Especificação Técnica Complementar:</u> Igual, similar ou superior a marca Nubis Pro	Unidade	1	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
05	Sistema de Compressão com Botas <u>Especificação Técnica:</u> Sistema de compressão dinâmica pneumática sequencial projetado para ajudar na recuperação muscular. Acompanha 1 sistema de controle e 1 par de botas de membros inferiores. Igual, similar ou superior a marca Normatec 3.	Unidade	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL LOTE N° 19					R\$ 27.595,00

LOTE N° 20					
N°	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Dinamômetro Isométrico <u>Especificação Técnica:</u> Equipamento de mensuração de força muscular baseado em dinamometria isométrica. Conta com sensor de alta precisão capaz de medir até 200 kg de força, conectado a um aplicativo para geração de relatórios em tempo real e acompanhamento de métricas como índice de assimetria, força-tempo e evolução muscular. Inclui kit completo com tornozeleiras, alças de mão, fixadores e cabos para adaptação a diferentes exercícios. <u>Especificação Técnica Complementar:</u> Igual, similar ou superior a marca Medeor	Unidade	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
VALOR TOTAL LOTE N° 20					R\$ 3.450,00



LOTE N° 21					
N°	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandagem elástica adesiva – Kinesio Taping <u>Especificação Técnica:</u> Fita adesiva e elástica tamanho de 5 cm x 5 m, em algodão e elástico, Cor bege ou preta, utilizada para o Método Kinesio Taping. <u>Especificação Técnica Complementar:</u> Bandagem Elástica Adesiva, igual, similar ou superior a marca KinesioSport, cores variadas	Unidade	10	R\$ 37,79	R\$ 377,90
02	Rolo de Liberação Miofascial com Textura <u>Especificação Técnica:</u> Utilizado para tensões musculares e stress, exercícios de equilíbrio trabalhando os músculos do abdômen, região lombar, glúteos e quadris. Utilizado para alongamentos e contração isométrica. Serve também, para apoiar a coluna, joelho e pés. Tubo de PVC / Parte externa em eva.	Unidade	15	R\$ 129,90	R\$ 1.948,50
VALOR TOTAL LOTE N° 21					R\$ 2.326,40

IV – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1 Não haverá exigência de garantia de execução do contrato, em decorrência da baixa complexidade dos materiais/equipamentos a serem adquiridos pelo IATE no certame.

V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O IATE pagará a licitante vencedora do certame em até 21 (vinte e um) dias corridos, a contar da data de entrega dos materiais e/ou equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS, DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS e DIRETORIA DE ESPORTES COLETIVOS** por intermédio de crédito bancário, conforme dados indicados pela **FORNECEDORA**.
- 5.2 Ainda que a nota fiscal seja entregue antecipadamente ao IATE, a contagem do prazo descrito no item 5.1 somente será computada a partir do momento em que o IATE atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, apenas após o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos e consequente ateste da nota fiscal.
- 5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **FORNECEDORA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o IATE.



- 5.4 A Nota Fiscal emitida deverá ter a mesma Razão Social, CNPJ, e dados bancários da empresa vencedora do lote adjudicado.
- 5.5 O pagamento só será efetuado após a necessária aceitação dos equipamentos/materiais por parte do **IATE**, devendo a **FORNECEDORA** apresentar também a nota fiscal.
- 5.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou na apresentação de documentos exigidos como condição para pagamento da **FORNECEDORA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.
- 5.7 O valor declarado vencedor do objeto do pregão não sofrerá reajuste depois de homologado.
- 5.8 É vedado a aceitação de propostas comerciais que prevejam a antecipação dos valores ou qualquer outra condição de pagamento que não seja aquela prevista no item 5.1 do presente termo de referência.
- 5.9 Os recursos orçamentários ocorrerão por conta de verba pública recebida por intermédio do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, em razão do Termo de Execução nº 60/2024, firmado entre o **IATE** e o CBC.
- 5.10 Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais e/ou equipamentos objeto deste Termo de Referência.

VI – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A entrega dos materiais e equipamentos objeto deste termo de referência deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela **FORNECEDORA** e acatado pelo **IATE**.
- 6.2 Os equipamentos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 10h às 16h no **IATE**, localizado no endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, CEP. 70.800-120.
- 6.3 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da **FORNECEDORA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5 Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **FORNECEDORA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VII – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento dos materiais e equipamentos objeto do presente Termo de Referência.
- 7.2 Responsabilizar-se á civil e/ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega dos equipamentos, objeto do contrato, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes decorrentes.
- 7.3 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os impostos, bem como fretes dos materiais e equipamentos.
- 7.4 Apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início da efetiva entrega, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para a entrega dos materiais e equipamentos.
- 7.5 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e procedência dos materiais e/ou equipamentos.
- 7.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.8 Comunicar ao **IATE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação dos fatos que geraram o atraso.
- 7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo de referência.
- 7.10 Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com o manual do usuário, na versão em português, bem como conter a relação das redes de assistência técnica autorizadas.
- 7.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.12 Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes do(s) item(ns).

VIII – OBRIGAÇÕES DO IATE

- 8.1 Notificar a **FORNECEDORA**, por escrito, no momento da entrega dos equipamentos, caso sejam encontrados incorreções, falhas, irregularidades ou avarias nos equipamentos entregues, bem como em caso de entrega em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



- 8.2 Proporcionar todas as facilidades para que a **FORNECEDORA** possa cumprir suas obrigações, de acordo com as normas do **IATE**.
- 8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **FORNECEDORA**, através de fiscal técnico especialmente designado pelo Diretor da área demandante do Clube.
- 8.7 Efetuar o pagamento à **FORNECEDORA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.8 O **IATE** não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela **FORNECEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **FORNECEDORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX – SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente termo de referência.

X – GESTOR DO CONTRATO

- 10.1. As **DIRETORIAS DE ESPORTES INDIVIDUAIS, NÁUTICOS e COLETIVOS** serão responsáveis pelo acompanhamento e gestão do contrato, e terão, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor de Contrato, **ANEXO VIII** do Edital convocatório.
- 10.2. O gestor do contrato terá a incumbência de designar o fiscal técnico do contrato, que será responsável por fiscalizar a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**, bem como pelas demais atribuições descritas no termo que o designar, conforme **ANEXO IX** do Edital convocatório.
- 10.3. A fiscalização que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sendo que este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **IATE**.



- 11.2. A assinatura do contrato poderá ser por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, sendo, preferencialmente, por meio digital, através de plataforma de assinatura eletrônica, com certificado de autenticidade das assinaturas.
- 11.3. O contrato, quando assinado de forma manuscrita, deverá ser firmado por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 11.3.1. Na hipótese de assinatura por meio digital eletrônico, o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico (e-mail), indicado na proposta comercial, o contrato para sua assinatura eletrônica.
- 11.4. O licitante se responsabilizará pelo endereço eletrônico fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.
- 11.5. Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimada a licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia útil imediatamente posterior ao do envio.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A dotação orçamentária está prevista na conta 3.01.02.04.01.0002 – RECEITA CONVÊNIO CBC – TERMO – 60/2024 do orçamento do **IATE**, cuja origem é proveniente do repasse realizado pelo do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, em razão do Ato Convocatório nº 12/CBC e do Termo de Execução nº 60/2024, firmado entre o **IATE** e aquele Comitê.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A empresa proponente deverá especificar detalhadamente, em sua proposta, todos os materiais e equipamentos de cada lote descrito no capítulo III deste Termo de Referência.
- 13.2. O instrumento contratual a ser celebrado com a empresa vencedora dispõe da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18.

Brasília-DF, 17 de outubro de 2025.

GILSON MACHADO DA LUZ
Diretor de Esportes Individuais

GUSTAVO RAULINO
Diretor de Esportes Náuticos

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Diretor de Esportes Coletivos



ANEXO II LAYOUT

LOTE 10

Item 01 Guarda Sol



LOTE 15

Item 01 Uniforme – Bolsa de Viagem





Item 02

Uniforme – Mochila



LOTE 16

Item 01

Uniforme de Viagem/Passeio





Item 02
Uniforme de Viagem/Passeio



Item 03
Uniforme de Viagem/Passeio





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2025, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) Tem conhecimento de todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus respectivos anexos e concorda expressamente com todas;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no capítulo XI do Edital;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Elaborou sua proposta de forma independente;
- e) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) Não possui, em seu quadro de empregados, dirigentes ou conselheiros vinculados ao Iate Clube de Brasília;
- g) Não possui em seus quadros ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Iate Clube de Brasília, cujo desligamento ou afastamento da função tenha ocorrido em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão;
- h) Não possui em seus quadros sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Iate Clube de Brasília; e
- i) Possui ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

(Local e data).

(Assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2025, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa, na qual represento cumpre os requisitos estabelecidos no item 2.11 e 8.17 do Edital Convocatório, em observância ao que determina o item 16, Anexo II, do Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

(**Local e data**).

(**Assinatura do representante legal da proponente**)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2025, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa, na qual represento cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

(Local e data).

(Assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Iate Clube de Brasília

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

E-mail para comunicações oficiais:

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

- 1.1 Planilha de preços de acordo com o lote vencedor constando a relação dos materiais e/ou equipamentos, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional.

LOTE ____					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1					
...					

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

- 2.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

III - IMPOSTOS

- 3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

IV – ESPECIFICAÇÃO

- 4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso;
- 4.2 Para os lotes de materiais e equipamentos, apresentar prazo de garantia para os itens, observando o prazo mínimo legal.

V – PRAZO DE VALIDADE

- 5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL

- 7.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital.



VII - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas todas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

– MINUTA DE CONTRATO –

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (A DEPENDER DO LOTE), NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direitos privados, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, CEP: 70.800-120, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **IATE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **FORNECEDORA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE (A DEPENDER DO LOTE) PARA AS DIRETORIAS DE ESPORTES INDIVIDUAIS, NÁUTICOS E COLETIVOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DOS ATLETAS EM FORMAÇÃO PERMANENTE DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 60/2024, FIRMADO ENTRE O ICB E O CBC**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Único: Vincula-se a este contrato o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** e todos os seus anexos, em especial, o Termo de Referência, bem como o Termo de Execução nº 60/2024 celebrado entre o Iate Clube de Brasília e o **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pela aquisição dos materiais e equipamentos (*a depender do lote*), objeto deste contrato, o **IATE** pagará à **FORNECEDORA** o valor total de **R\$ ____** (valor por extenso) em até 21 (vinte e um) dias corridos, a contar da data de entrega dos materiais e/ou equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS, DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS** e/ou **DIRETORIA DE ESPORTES COLETIVOS**, por intermédio de crédito bancário, conforme dados indicados pela **FORNECEDORA**.

Parágrafo Primeiro: Ainda que a nota fiscal seja entregue antecipadamente ao **IATE**, a contagem do prazo descrito no *caput* somente será computada a partir do momento em que o **IATE** atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, apenas após o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos e consequente ateste da nota fiscal.



Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **IATE**.

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal emitida deverá ter a mesma Razão Social, CNPJ, e dados bancários da empresa vencedora do lote adjudicado.

Parágrafo Quarto: O pagamento só será efetuado após a necessária aceitação dos materiais e equipamentos (*a depender do lote*) por parte do **IATE**, devendo a **FORNECEDORA** apresentar, juntamente com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e ao FGTS atualizadas, bem como apresente situação regular em todas as certidões apresentadas na fase de habilitação.

Parágrafo Quinto: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou na apresentação de documentos exigidos como condição para pagamento da **FORNECEDORA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

Parágrafo Sexto: Os recursos orçamentários correrão por conta de verba pública recebida por intermédio do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, em razão do Termo de Execução nº 60/2024, firmado entre o **IATE** e o CBC.

Parágrafo Sétimo: Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais e/ou equipamentos (*a depender do lote*) objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações técnicas que estabelecem as condições, normas e características dos materiais e/ou equipamentos (*a depender do lote*), deverão estar em conforme com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** como seu **ANEXO I**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega dos materiais e/ou equipamentos (*a depender do lote*), objeto deste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura deste contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação do referido prazo, devidamente justificado pela **FORNECEDORA** e acatado pelo **IATE**.

Parágrafo Primeiro: Os materiais e/ou equipamentos (*a depender do lote*) deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira das 10h às 16h no **IATE**, localizado no endereço SCEN TRECHO 02, CONJUNTO 04, BRASÍLIA – DF, CEP. 70.800-120.

Parágrafo Segundo: Os materiais e/ou equipamentos (*a depender do lote*) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico 001/2025 e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da **FORNECEDORA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo segundo desta cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Parágrafo Quarto: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACESSO AO CLUBE: Para acesso da FORNECEDORA, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A FORNECEDORA e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: A FORNECEDORA obriga-se por força deste instrumento a cumprir todas as exigências descritas nos parágrafos a seguir:

Parágrafo Primeiro: Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos (*a depender do lote*) objeto do presente contrato.

Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao IATE, por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega dos materiais e/ou equipamentos (*a depender do lote*), objeto do contrato, não cabendo ao IATE em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes decorrentes.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os impostos, bem como fretes dos materiais e/ou equipamentos (*a depender do lote*).

Parágrafo Quarto: Apresentar ao IATE, por escrito, antes do início da efetiva entrega, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para a entrega dos materiais e/ou equipamentos (*a depender do lote*).

Parágrafo Quinto: Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Parágrafo Sexto: Efetuar a entrega do objeto deste contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e procedência dos materiais e/ou equipamentos (*a depender do lote*).

Parágrafo Sétimo: Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os materiais e/ou equipamentos (*a depender do lote*) com avarias ou defeitos.

Parágrafo Oitavo: Comunicar ao IATE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação dos fatos que motivaram o atraso.

Parágrafo Nono: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão eletrônico nº 001/2025.

Parágrafo Décimo: Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Parágrafo Décimo Primeiro: Permitir o livre acesso dos colaboradores do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis que digam respeito à presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE: O IATE obriga-se por força deste instrumento a cumprir todas as exigências descritas nos parágrafos a seguir:

Parágrafo Primeiro: Notificar a **FORNECEDORA**, por escrito, no momento da entrega dos materiais e/ou equipamentos (*a depender do lote*), caso sejam encontrados incorreções, falhas, irregularidades ou avarias nos materiais entregues, bem como em caso de entrega em desacordo com as especificações descritas neste contrato, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Parágrafo Segundo: Proporcionar todas as facilidades para que a **FORNECEDORA** possa cumprir suas obrigações, de acordo com as normas do **IATE**.

Parágrafo Terceiro: Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e/ou equipamentos (*a depender do lote*) entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**.

Parágrafo Quarto: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Quinto: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial apresentada pela **FORNECEDORA**, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Parágrafo Sexto: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **FORNECEDORA**, através de fiscal técnico especialmente designado pelo diretor da área demandante do Clube.

Parágrafo Sétimo: Efetuar o pagamento à **FORNECEDORA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **FORNECEDORA**, seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS INSTALAÇÕES DO CLUBE: Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **FORNECEDORA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo **IATE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPOSTOS: Fica a **FORNECEDORA** ciente de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato pela **FORNECEDORA** ou, ainda, pela inexecução parcial ou total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FORNECEDORA**, multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada com base no valor total do lote, sem prejuízo da aplicação das seguintes sanções:



I – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ou de ordem financeira para o **IATE**;

II – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega dos materiais e/ou equipamentos (*a depender do lote*), calculada até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do lote vencedor;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a ser definido pela autoridade competente e diante da gravidade da falta contratual cometida pela empresa;

IV – Rescisão Contratual.

Parágrafo Primeiro: Comete infração a **FORNECEDORA** que:

I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo: Todas as sanções previstas no *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Parágrafo Quinto: A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **FORNECEDORA**.

Parágrafo Sexto: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **FORNECEDORA**, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Sétimo: O Comodoro, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, e extinguir-se-á após o cumprimento integral das obrigações aqui previstas.

Parágrafo Único: O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo e em comum acordo entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO: AS DIRETORIAS DE ESPORTES INDIVIDUAIS, NÁUTICOS E COLETIVOS serão responsáveis pelo acompanhamento e gestão do contrato, e terão, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor de Contrato, **ANEXO VIII** do Edital convocatório.

Parágrafo Primeiro: O gestor do contrato terá a incumbência de designar o fiscal técnico do contrato, que será responsável por fiscalizar a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**, bem como pelas demais atribuições descritas no termo que o designar, conforme **ANEXO IX** do Edital convocatório.

Parágrafo Segundo: A fiscalização que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material e/ou equipamento inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus postostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO: O **IATE** poderá rescindir o presente contrato, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Atraso injustificável em mais de 30 (trinta) dias na entrega dos materiais e/ou equipamentos (*a depender do lote*);
- d) Razões de interesse do **IATE**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA: A **FORNECEDORA** deverá fornecer certificado de garantia dos materiais e/ou equipamentos (*a depender do lote*), válido por no mínimo __ (por extenso) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIREITO DE REGRESSO: O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **FORNECEDORA** em consequência do presente contrato, ficando a **FORNECEDORA** obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **FORNECEDORA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO FAMILIAR: Fica vedado à **FORNECEDORA**, alocar prestador de serviços que tenha vínculo familiar com empregado do **IATE**, que exerça cargo em comissão ou lotação em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre a execução objeto desta contratação, na área demandante de contratação e/ou na área que realiza a contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO INTERNO: A FORNECEDORA, por meio do presente contrato, declara possuir expresse conhecimento de que os estacionamentos internos do IATE são para utilização dos associados, de maneira que, prestadores de serviços, devem utilizar os estacionamentos públicos localizados nas adjacências.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE: As partes concordam que os dados e informações confidenciais serão tratadas em conformidade com as previsões constantes no Termo de Confidencialidade, **ANEXO X** do presente Edital Convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS: As partes concordam que o IATE armazenará cópias físicas ou digitais dos documentos que porventura contenham dados sensíveis, como fotos, dos representantes legais da sociedade empresária ou organização necessários ao instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO: As partes concordam com a assinatura do presente contrato por meio digital, manuscrito e/ou mista, sendo, preferencialmente, por meio digital, através de plataforma de assinatura eletrônica, com certificado de autenticidade das assinaturas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 01 (uma) via eletrônica, assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2025.

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS
Pelo IATE – Comodoro

Pela FORNECEDORA

Testemunhas:

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

GILSON MACHADO DA LUZ
Diretor de Esportes Individuais

GUSTAVO RAULINO
Diretor de Esportes Náuticos

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Diretor de Esportes Coletivos

Visto da Diretoria Jurídica:



ANEXO VIII

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O Comodoro do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012, como gestores do Contrato nº ____/2025, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (A DEPENDER DO LOTE), NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES**, que tem como **FORNECEDORA** a empresa _____, o Diretor de Esportes Individuais Sr. **GILSON MACHADO DA LUZ**, o Diretor de Esportes Náuticos Sr. **GUSTAVO RAULINO** e o Diretor de Esportes Coletivos Sr. **ANDRÉ LUIS DA SILVA**, que ficarão incumbidos de atestar as faturas/notas fiscais, acompanhar toda execução do contrato até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscais técnicos para o presente contrato.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2025.

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS
Comodoro

Declaramos, para os devidos fins, que recebemos cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor

Ciente e de acordo
Gestor

Ciente e de acordo
Gestor



ANEXO IX
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

O **Diretor de Esportes Individuais** em conjunto com o **Diretor de Esportes Náuticos** e o **Diretor de Esportes Coletivos do Iate Clube de Brasília**, no uso das atribuições que lhes conferem o **Termo de Designação de Gestor do Contrato**, anexo VIII deste Edital.

RESOLVE

DESIGNAR, como fiscais técnicos do contrato nº ____/2025, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (A DEPENDER DO LOTE), NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES** que tem como **FORNECEDORA** a empresa _____, o funcionário(a) Sr.(a) _____, mat.____, o funcionário(a) Sr.(a) _____ e o funcionário(a) Sr. (a) _____, mat.____, que ficarão responsáveis por:

1. Acompanhar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, verificar a qualidade dos materiais e equipamentos entregues e encaminhar solicitação de prorrogação de prazos, quando necessário;
2. Verificar se a entrega dos materiais e equipamentos foi cumprida no prazo contratual pela **FORNECEDORA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **FORNECEDORA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **FORNECEDORA**, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar, fazer cumprir e executar fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Notificar a **FORNECEDORA** de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
12. Solicitar formalmente à Diretoria Financeira (tesouraria) qualquer alteração a ser feita no lançamento de valores, taxas, cobranças, boletos e demais assuntos financeiros
13. Elaborar termo de recebimento definitivo e encaminhar ao Setor de Contratos.
14. **Assinar conjuntamente com o Comodoro e o Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo.**

Brasília-DF, ____ de _____ de 2025.

GILSON MACHADO DA LUZ
Diretor de Esportes Individuais

GUSTAVO RAULINO
Diretor de Esportes Náuticos

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Diretor de Esportes Coletivos



Declaramos, para os devidos fins, que recebemos cópia do contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Fiscal Técnico

Ciente e de acordo
Fiscal Técnico

Ciente e de acordo
Fiscal Técnico



ANEXO X

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Nome da empresa, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, pelo presente termo de confidencialidade, se compromete a:

1. OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** e a empresa _____.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

2.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo Iate Clube de Brasília, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

2.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o Iate Clube de Brasília se manifeste expressamente a respeito.

2.4. A PARTE RECEPTORA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato que possui junto a PARTE REVELADORA, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo Iate Clube de Brasília.

2.5. A PARTE RECEPTORA deverá dispensar às informações confidenciais do Iate Clube de Brasília o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

2.6. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente ao Iate Clube de Brasília. A pronta comunicação da PARTE RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

3. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A RECEPTORA se compromete a:

3.1. Manter sigilo de projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o Iate Clube de Brasília).



3.2. Manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pelo Iate Clube de Brasília, em virtude do contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (A DEPENDER DO LOTE), NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES**, firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.

3.3. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.

3.4. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Iate Clube de Brasília sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.

3.5. Não tomar, sem autorização do Iate Clube de Brasília, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18, aos quais a RECEPTORA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

5. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

5.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornarem públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

5.2. Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;

5.3. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

5.4. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pelo Iate Clube de Brasília como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

6. DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar, imediatamente, ao Iate Clube de Brasília, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.



7. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

Em caso de violação das obrigações previstas neste termo a RECEPTORA indenizará e ressarcirá ao Iate Clube de Brasília pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

8. DA VIGÊNCIA

O presente termo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando enquanto o contrato de aquisição de materiais e equipamentos (a depender do lote) nº ____/2025 possuir validade e estiver ativo.

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da data que for encerrado o contrato.

Brasília – DF, ____ de _____ de 2025.

PARTE RECEPTORA